



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026 - FMS

PROCESSO Nº 711/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr. Valmir Francisco Maia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (de qualidade certificada pela ANP) na Cidade de Goiânia, a ser utilizado no abastecimento de veículos oficiais do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025, conforme:

Dotação Orçamentaria: 43.17.10.302.0210.2.095.3.3.90.30 Ficha: 370 Fonte: 225

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Assim faz - se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, Bancos de Preços Públicos e Particulares e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, no entanto o objeto visa **Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Combustíveis (De Qualidade Certificada Pela ANP) Na Cidade De Goiânia, A Ser Utilizado No Abastecimento De Veículos Oficiais Do Órgão Da Secretaria Municipal De Saúde**, sendo possível constatar similar ou igual prestação de serviço junto aos sítios eletrônicos e potenciais fornecedores conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Vale ressaltar que a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de software e hardware para implantação de relógio de registro de frequência eletrônica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO possui informações que contribui para a pesquisa de preço e obtenção de valores para um levantamento médio de preços.

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



PLANILHA EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 65.484,31** (sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação até o valor acima estimado atende aos requisitos.

MAPA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	R\$ 6,61	R\$ 46.270,00
2	ETANOL	LITROS	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
3	DIESEL S10	LITROS	2.774	R\$ 6,34	R\$ 17.587,16
4	ARLA	LITROS	139	R\$ 3,85	R\$ 535,15
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 65.484,31

4.0 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° 01/2026 - FMS**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com composição de valor discriminado por item conforme planilha anexo descrito no item 3.0 deste edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Para seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

4.1.2.4. Assim, será declarada vencedora, a empresa que apresentar menor preço POR LOTE e que atender a todos os requisitos do edital e de habilitação.

4.1.2.5. Para julgamento pelo critério de menor Preço por Lote, a proponente deverá encaminhar proposta de preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

4.1.2.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado por item pela administração, conforme planilha do Item 3 deste edital, sob pena de desclassificação.

4.1.2.7. A proponente deverá encaminhar toda documentação exigida no Termo de referencia juntamente com a proposta. Caso seja necessário, o Agente de Contratação solicitará documentação complementar no e-mail encaminhado com a proposta, e aguardará o prazo de 03 (tres) horas.

4.1.2.8. A proponente que não responder as solicitações de documentos complementares feitas pelo agente de contratação no prazo estipulado no item anterior será desclassificada.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, 04 dia de Fevereiro de 2026.

Valmir Francisco Maia
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis automotivos, de forma parcelada, conforme a demanda, para atender à frota de veículos oficiais deste órgão/entidade, no município de Goiânia/GO, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer em posto de combustível devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em pleno funcionamento, localizado no perímetro urbano do município de Goiânia/GO ou em raio compatível com a logística da frota

1.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, padrões de qualidade e requisitos legais estabelecidos pela ANP, bem como demais legislações vigentes aplicáveis.

1.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.5. O fornecimento será realizado sob demanda, sem obrigação de consumo mínimo, conforme a necessidade da Administração, respeitado o limite do quantitativo estimado e o valor contratado.

1.6. Os preços contratados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado local, podendo ser reajustados ou repactuados, quando cabível, conforme os critérios e prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de cerca 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após emissão da ordem de compras e encaminhamento ao vencedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LT	7.000
2	ETANOL	LT	200
3	DIESEL S10	LT	2.774
4	ARLA	LT	139

2.3 Relações da frota da Secretaria de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



VEICULO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
CAMINHONETE	TOYOTA	HILUX AMBULANCIA	2024	RBO1J75	DIESEL S10
CARRO	VOLKSWAGEN	SAVEIRO AMBULÂNCIA	2017	PRF-3025	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	PEUGEOT	PEUGEOT PATNER	2017	PRN-9969	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	2019	PRL-6149	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	STRADA AMBULÂNCIA	2025	TGE8G74	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	MOBI	2021	RCA3J49	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	MOBI	2018/2019	RBR-4348	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	RENAULT	DUSTER INTP CVT	2024	TFE8B79	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	FACTOR YAMAHA	2018	PRE-7389	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	YBR FATOR 125	2018	PRE-7479	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	YBR FATOR 125	2018	QNT-0144	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	YBR FATOR 125	2018	QNT-0154	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	YBR FATOR 125	2018	QTN-0274	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	YBR FATOR 125	2018	QTN-0304	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	CROSSER 150	2018	QNT-0284	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	CROSSER 150	2018	QNT-0324	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	XTZ150 CROSSER Z	2024	SCS9F39	GASOLINA/ ÁLCOOL
MOTO	YAMAHA	XTZ250 LANDER	2024	SCS9F39	GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	ARGO TREKKING	2026		GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	FIAT	CRONOS DRIVE	2026		GASOLINA/ ÁLCOOL
CARRO	CITROEN	C3	2025		GASOLINA/ ÁLCOOL
VAN	PEUGEOT	EXPERT BUSINESS	2026		DIESEL

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis automotivos para a frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, indispensável à execução das atividades administrativas e assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A frota de veículos é utilizada diariamente no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes multiprofissionais, na execução de ações de vigilância em saúde, atenção básica, assistência domiciliar, urgência e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



emergência, bem como no apoio logístico às unidades de saúde, sendo, portanto, essencial para a manutenção da regularidade e eficiência dos serviços prestados à população do Município de Goiânia.

A inexistência ou interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar prejuízos à assistência, riscos à vida e à integridade dos usuários do sistema, além de impactos negativos à gestão pública.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de posto de combustível localizado no Município de Goiânia – GO, de modo a garantir agilidade no abastecimento, redução de deslocamentos desnecessários, economicidade, controle do consumo e segurança operacional da frota, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de posto de combustível devidamente credenciado e localizado no Município de Goiânia – GO, para o fornecimento contínuo e sob demanda de combustíveis automotivos, incluindo gasolina comum e óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante abastecimento direto na bomba, garantindo agilidade, controle e segurança no consumo, sem a necessidade de formação de estoque próprio de combustíveis, o que reduz riscos operacionais, ambientais e financeiros Descrição da Solução e Atendimento à Nova Lei de Licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresa comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

5.2 Forma de prestação dos serviços

6.3 A contratada deverá arcar com os custos de realização e entrega dos serviços até o destino indicado no Termo de Referência, e estes devem apresentar-se em perfeitas condições de uso.

6.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a empresa vencedora deverá cumprir a obrigação de entrega do produto.

5.5. **Exigência de garantia de contratação**

5.6. Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de entrega dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

5.7.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4. Local e horário de execução do objeto.

6.5. A Contratada deverá fornecer os produtos, sempre que solicitado por meio de ordem de serviço, nos veículos da Secretária Municipal de Saúde conforme especificado no item 1.2.

6.6. Garantia dos serviços

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Preposto

7.9.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.9.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

7.9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.10. Fiscalização



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Jessica Macário silva, sob o CPF: 040.727.711-04, designado conforme decreto nº 1726/2025.

7.11. Fiscalização técnica

7.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12. Fiscalização administrativa

7.12.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Gestão do contrato

7.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

7.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 7.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 7.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 7.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou;
- 10.1.3. Deixar de utilizar serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Recebimento

10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3. Liquidação

10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

10.5. Forma de pagamento

- 10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de no caso de bens comuns/serviços, prestação de serviço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma ambulância tipo A, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o pregão eletrônico de licitação pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento.

11.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.6. Cédula de identidade e/ou documento oficial com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário, assim como de procuradores.

11.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1.8. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



contratual;

11.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.5.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).*

11.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II

Processo nº 711/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026 – FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza frota própria de veículos para a execução de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, ações de vigilância em saúde, atenção básica, assistência domiciliar, urgência e emergência, bem como apoio logístico às unidades de saúde.

Para garantir a continuidade e regularidade desses serviços, torna-se imprescindível o abastecimento contínuo e seguro de combustíveis automotivos, sendo inviável a interrupção do fornecimento sem prejuízos diretos à população atendida.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de posto de combustível para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba, conforme necessidade da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com controle, rastreabilidade e segurança operacional.

3.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais de saúde, como transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, visitas domiciliares e ações de vigilância em saúde, podendo ocasionar prejuízos à assistência, risco à integridade dos usuários e descumprimento das atribuições institucionais.	
Ação Preventiva – Interrupção no fornecimento	Responsável:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto à obrigatoriedade de fornecimento contínuo, exigir comprovação de regularidade do fornecedor junto aos órgãos competentes e realizar fiscalização periódica do contrato.

Secretário Municipal
de Súde

Ação Preventiva – Oscilação de preços

Prever critérios objetivos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, com base em índices oficiais da ANP, e acompanhar sistematicamente a variação dos preços de mercado.

Ação Preventiva – Combustível fora das especificações

Exigir que o fornecedor atenda integralmente às normas da ANP, prever a possibilidade de testes de qualidade e realizar fiscalização dos abastecimentos.

Ação Preventiva – Falhas no controle de abastecimento

Implantar procedimentos formais de registro e conferência dos abastecimentos, com identificação do veículo, quilometragem, tipo e quantidade de combustível fornecido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	LT	7.000
2	ETANOL	LT	300
3	DIESEL S10	LT	2.774
4	ARLA	LT	

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O parcelamento do objeto visa garantir maior competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, especialmente os de pequeno porte. Além disso, possibilita a aquisição de itens específicos de forma mais econômica e eficiente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O fracionamento por grupos ou lotes facilita o planejamento orçamentário, a logística de entrega e o controle da execução contratual, assegurando melhor atendimento às demandas e otimização dos recursos públicos.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a contratação, espera-se garantir maior eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Busca-se ainda promover o uso racional dos recursos públicos, reduzir custos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



operacionais, assegurar maior controle na execução contratual e atender com agilidade e segurança às necessidades das unidades de saúde do Município.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 7.1 - Elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo todos os requisitos da contratação;
- 7.2 - Realização do Estudo Técnico Preliminar e da Justificativa da Contratação;
- 7.3 - Abertura do processo administrativo correspondente;
- 7.4 - Consulta à disponibilidade orçamentária e financeira;
- 7.5- Lançamento da despesa no plano de compras/contratações;
- 7.6 - Tramitação do processo à assessoria jurídica para emissão de parecer;
- 7.7 - Deflagração da modalidade de contratação prevista (dispensa, licitação, etc.);
- 7.8 - Fiscalização da execução contratual por servidor designado.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1 A contratação de posto de combustível para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao manuseio, armazenamento e abastecimento de combustíveis, tais como risco de vazamentos, contaminação do solo e da água, emissão de gases poluentes e geração de resíduos oleosos.

8.2 Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, uma vez que o fornecimento será realizado por posto de combustível devidamente licenciado, que deverá atender às normas ambientais vigentes, às exigências da Agência Nacional do Petróleo – ANP e aos regulamentos dos órgãos ambientais competentes.

8.3 Como medidas mitigadoras, serão exigidos do contratado o cumprimento das boas práticas ambientais, a manutenção de sistemas de contenção e prevenção de vazamentos, a destinação ambientalmente adequada de resíduos, bem como a observância das normas de segurança e proteção ambiental.

8.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação não implica impacto ambiental significativo, sendo ambientalmente viável, desde que observadas as normas legais e as medidas de controle e mitigação previstas.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 10.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demanda do Município de Colinas do Sul - GO.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 11.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 01/2026 - FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação especializada no fornecimento de combustíveis (de qualidade certificada pela ANP) na Cidade de Goiânia, a ser utilizado no abastecimento de veículos oficiais do órgão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas da Secretária Municipal de Saúde que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PROPOSTA:

Item	Especificação dos Itens	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1					
<i>TOTAL</i>					

O valor Global da Proposta é de R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.